



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Gerência Administrativa da SEDUC
Coordenadoria de Expediente da SEDUC
Av. Itororó, 867, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-460, Telefone: (44) 3221-6900 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 212/2022 - SEDUC

PROCESSO Nº: 01.02.00091628/2022.04

INTERESSADO: Maringá Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 1704/2022.

Interessada: Vereadora Cristianne Costa Lauer.

Prezado Chefe de Gabinete,

Em resposta ao Requerimento nº 1704/2022, a Secretaria de Educação informa que a Lei nº 7.969/2008 alterada pela Lei nº 8.926/2011 vem sendo cumprida. No início de cada ano letivo, a Gerência de Alimentação Escolar realiza o cadastramento dos alunos com restrições alimentares em planilhas, para cada unidade escolar. No ano de 2022, foram cadastrados 323 alunos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, sendo: 57 alérgicos à proteína do leite, 32 celíacos, 16 diabéticos e 215 intolerantes à lactose. Nos Centros Municipais de Educação Infantil foram cadastrados 629 alunos, sendo: 216 alérgicos à proteína do leite, 40 celíacos, 4 diabéticos e 369 intolerantes à lactose. Posteriormente ao cadastro, os alimentos específicos para cada tipo de restrição alimentar são enviados mensalmente.

Além da oferta desses alimentos, as nutricionistas da Gerência de Alimentação Escolar, responsáveis pela elaboração dos cardápios da rede municipal de ensino, realizam constantemente supervisões técnicas nas cozinhas das unidades escolares para avaliar, orientar e verificar o cumprimento do mesmo e o atendimento a tais especificidades.

Ademais, a equipe de nutricionistas realiza treinamentos para merendeiras, diretores, orientadores, supervisores e cuidadores, onde são abordados os cuidados necessários em relação à alimentação dos alunos com restrições alimentares. Para casos mais severos de alergia, todos os utensílios são separados e identificados, inclusive a esponja de

lavar louça, a fim de evitar que haja contaminação cruzada em qualquer etapa da produção e oferta dos alimentos.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Pavesi Figueroa, Gerente da Merenda Escolar**, em 21/12/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Silveira Marsola, Diretor (a) Administrativo (a)**, em 22/12/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes, Secretário(a) de Educação**, em 22/12/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1133840** e o código CRC **3C71A5CB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 4444/2022 - GAPRE

Maringá, 28 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1704/2022 (SEI nº 1113993), apresentado pela Vereadora **Cristianne Costa Lauer**, que solicita para fins de esclarecimento público, relativamente ao cumprimento da lei n.º 7.969/2008, que criou o Programa de Alimentação Diferenciada para Crianças Portadoras de Diabetes, Hipertensão Arterial, Doença Celíaca e Intolerância à Lactose, na rede municipal de ensino, alterada pela lei n.º 8.926/2011, o quanto segue:

1 - quantos alunos estão inseridos no mencionado Programa nas escolas da rede municipal de ensino;

2 - se há supervisão de profissionais Nutricionistas na elaboração dos cardápios;

3 - como é feito o manejo para evitar a contaminação cruzada dos alimentos.

Respondendo aos questionamentos da nobre parlamentar, anexamos o Parecer nº 212 (SEI nº 1133840) expedido pela Secretaria Municipal de Educação - Seduc.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 29/12/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **1152219** e o código CRC **6193338B**.

